



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53, DE 03 de Setembro de 2019**

**“AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO, TRATOR AGRÍCOLA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE IVOTI LTDA - PROAGRIL.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE IVOTI, um (1) trator agrícola novo, ano e modelo 2018, marca CASE, tração 4x4, motor diesel, 4 cilindros, potência 100 cv, cabinado, com ar-condicionado, chassis HCCZFA10VKCJ86626.

Art. 2º Os direitos e obrigações relativos à presente cessão de uso acham-se estabelecidos no Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a Cooperativa, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I  
TERMO DE CESSÃO DE USO**

**OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Martin Cesar Kalkmann.

**OUTORGADO CESSIONÁRIO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE IVOTI**, registrada no CNPJ/MF sob nº 12.348.151/0001-14, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr Neuri Armando Dhein.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº de XX de XXXX de 2019, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor do trator agrícola, ano e modelo 2018, marca CASE, tração 4x4, motor diesel, 4 cilindros, potência 100 cv, câmbio de 12 marchas a frente e 12 a ré, direção hidrostática, tomada de força independente, potência de 540/1000 RPM com acionamento mecânico, controle remoto independente duplo de dupla ação centrado por mola com vazão de 75 litros/minuto, sistema hidráulico, capacidade de levantar de 3300 Kgf, cabinado, com ar condicionado, Chassi HCCZFA10VKCJ86626.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O OUTORGANTE CEDENTE concede ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, a título gratuito e precário, o trator agrícola acima qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O OUTORGADO CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar o trator unicamente para o desenvolvimento de atividades fim da Cooperativa, dos cooperados e dos trabalhadores da área rural ou urbana que o necessitarem, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA:** O OUTORGADO CESSIONÁRIO deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, bem como zelar pelo bom uso e conservação do mesmo.



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUINTA:** A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período caso inexista qualquer manifestação em sentido contrário entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** A presente Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins, ou quando houver interesse público por parte da municipalidade, com aviso prévio de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 53/2019, que **“autoriza a dar em cessão de uso gratuito, trator agrícola de propriedade do Município, à Cooperativa de Produtores e Agroindústrias de Ivoti LTDA - PROAGRII”**, diante do que segue:

Em verificação ao trabalho desenvolvido pela cooperativa, conforme laudo técnico anexo, percebeu-se aumento da demanda de serviços, onde o trator anteriormente cedido não está atendendo o aumento da demanda de serviços. Ainda, o trator ora cedido tem potência superior ao anterior, facilitando a execução dos serviços mais específicos e poucos agricultores dispõem de equipamento desse porte.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto, que vai ao encontro das expectativas dos trabalhadores da área rural para facilitar a atuação dos mesmos no desenvolvimento do trabalho diário salientando que a PROAGRII é, no Município de Ivoti, a única cooperativa a atuar nesse ramo, por isso a cessão de uso para a mesma.

A Proagrii vem se destacando como uma ferramenta de união e apoio mútuo entre pequenos produtores. Atualmente, conta com 32 produtores cooperados e tem se destacado na produção de produtos orgânicos, com suporte técnico da Emater.

Deste modo, esperamos que essa Colenda Câmara, possa igualmente manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal